



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis



Lei nº 2448  
de 22 de novembro de 2007.

Da nova redação ao artigo 16 da Lei Municipal nº 2357, de 21 de julho de 2006 (**Reorganiza o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente**).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo:  
**Faço Saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O artigo 16 da Lei Municipal nº 2357, de 21 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 16** - Os Conselheiros Tutelares terão o direito a receber remuneração mensal no valor correspondente a **Ref. 04 (ch-30)** - do **Anexo 02 - Tabela II** - Lei Complementar nº 013, de 22 de setembro de 1993, com posteriores alterações (Dá nova Estrutura Administrativa do Município e estabelece normas para os serviços, na forma que especifica)."

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos legais a contar de 1º de novembro de 2007.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 22 de novembro de 2007, 59 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 22 de novembro de 2007.

**JOSÉ APARECIDO BENEDITO**  
Coordenador Administrativo chefe  
Departamento de Administração